



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016

(Processo Administrativo nº 58/2016)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO (CRP/05), sediado na Rua Delgado de Carvalho, 53, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, através do seu Conselheiro-Presidente, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 045, de 24 de junho de 2016, conduzirá dos trabalhos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/07/2016

Horário: 10h (horário de Brasília/DF)

Cadastro de Propostas iniciais: 29/06/2016 até 11/07/2016 às 9h
Abertura de Propostas iniciais: 11/07/2016 de 9h 01min às 9h 59 min
Início da fase competitiva: 11/07/2016 às 10h

Local: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras públicas”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e a instalação de **ar condicionado**, contendo **55 (cinquenta e cinco) equipamentos/unidades**, sendo: 43 (quarenta e três) unidades para a Nova Sede do CRP/05, no **Centro do Rio de Janeiro**, 04 (quatro) unidades para a Subsede localizada em **Petrópolis** e 08 (oito) unidades para a Subsede localizada em **Nova Iguaçu**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Terá de ser utilizada a Norma 164 01 NBR da ABNT.



1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região para os exercícios de 2015 e 2016 na classificação abaixo: Conta Orçamentária de despesa:

6.2.2.1.1.02.01.03.002 – “Máquinas e equipamentos”.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo **CRP/05**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “**Licitação Pública**”.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM

5.1. Para participar de qualquer licitação pública no sistema da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, o interessado deverá fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas pela **BBM**.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. Depois de cadastrado, o licitante interessado em participar do certame poderá se credenciar diretamente no site da **BBM** ou **poderá optar** por utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, de sua livre escolha.

6.1.1. **A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “Corretoras”.**

6.1.2. **Caso a empresa licitante opte por utilizar a intermediação de uma corretora, deverá observar a necessidade de nomear seu representante através de instrumento de mandato (procuração), atribuindo poderes para credenciá-lo e representá-lo para praticar todos os**



atos e operações inerentes a licitação no site www.bbmnet.com.br da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante para efeito de encaminhamento de **Proposta de Preços** e lances sucessivos de preços, **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 **As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizaram as extensões “ME” ou “EPP”, deverão fazer as retificações de seus nomes antes do envio da proposta eletrônica.**

6.7 O credenciamento da empresa, para participar do certame deverá ser requerido junto a **BBM** acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital - Anexo V**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Brasileira de Mercadorias**; e

b) **Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do serviço objeto da licitação.

6.7.1 **Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.**

6.8 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones (21) 2223-9612 ou (11) 2565-4596 da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM).**

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da



corretora) e do subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5. O licitante deverá consignar o **VALOR UNITÁRIO** para o(s) **ITEM** (ENS) ao(s) qual (is) pretende concorrer, conforme informações constantes do ANEXO I, já consignados e inclusos todos inclusos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão-de-obra, materiais, equipamentos, comunicação, manutenção, suporte técnico e etc. além das demais despesas decorrentes com a execução do objeto, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme ANEXO II deste Edital.

7.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com o Pregoeiro é o chat**, através de mensagem eletrônica.

7.4. **As empresas licitantes não poderão se identificar, sob pena de desclassificação.**

8. AS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário e valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com todos os impostos já inclusos no preço. Serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, dado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

8.13. As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.14. O sistema encerrará a sessão pública mediante o **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para o item, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.15. O sistema informará a **PROPOSTA** de menor preço para o item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.16. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no valor unitário por **ITEM** deverá (ão) remeter os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 13** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO** readequada ao novo valor – **ANEXO II**, e os demais anexos devidamente preenchidos digitalizados para o e-mail:



licitacao@crprj.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat.

8.17. Posteriormente, os mesmos documentos da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a data da ciência da homologação, para o **CRP/05**, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua Delgado de Carvalho, 53, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

8.18. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **8.17** acarretará na desclassificação da empresa vencedora e a aplicação das sanções previstas no neste Edital, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente ou cancelar a licitação.

8.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a **PROPOSTA** ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de **PROPOSTA** ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

8.20. Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço por item e o valor total previsto para a aquisição.

8.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço por item.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá atender plenamente ao especificado no **Anexo I**.

9.3. A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, digitalizados, para o e-mail: licitacao@crprj.org.br a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os



valores readequados, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e fax, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat.

11. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à **PROPOSTA** mais bem classificada.

11.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Na hipótese da não-contratação de empresas de micro e pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.

11.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



11.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.2.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



12.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado.

12.5.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO



13.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme itens “8.16” e “8.17”.

a) **O ramo de atividade ou objeto social da empresa deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação**

13.2. Habilitação Jurídica

13.2.1. ato constitutivo ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente;

13.2.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

13.2.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.4. no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, ato de nomeação ou de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente.

13.3. Regularidade Fiscal

13.3.1. **Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, por meio da apresentação das seguintes certidões:

13.3.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;

13.3.3.2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (ISSQN), expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede das licitantes.

13.3.3.2.1. **A prova da condição de não contribuinte deve ser apresentada para comprovação da regularidade.**

13.3.3.3. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante.

13.3.3.4. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS)



13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. As empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações:

13.4.1.1. Identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando nome completo e cargo do signatário, bem como telefone para contato;

13.4.1.2. Descrição detalhada do serviço realizado pela empresa contratada (quantitativo e características);

13.5. Qualificação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, o qual será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **E** comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes, ou seja: a Junta Comercial ou o Cartório de Pessoas Jurídicas ou através do SPED autenticado pela Receita Federal.



13.5.3. A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.4. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico e financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício;

13.5.4.1. Os índices de que tratam os itens “13.5.2” e “13.5.3” deste item, serão calculados pelo Pregoeiro.

13.5.4.2. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2014).

13.6. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

13.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste instrumento licitatório.

13.8. A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

13.9. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

13.10. Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

13.11. As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

13.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma



será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.15. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

13.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no II, do art. 57 da Lei 8666/93.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à



assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DA REPACTUAÇÃO

17.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O contratante efetuará o pagamento à contratada de 50% na entrega dos equipamentos e os demais 50% após a instalação de todos os equipamentos.

20.1.1. – Os pagamentos se darão até o **10º (décimo) dia útil**, contado de todos os atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

20.2 O pagamento somente será efetuado após o **“atesto”, pelo fiscal técnico, representante da Empresa FERNANDES ARQUITETURA LTDA – ME e depois pelo Gerente Geral e o Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05**, nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

20.5. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1. Não produziu os resultados acordados;

20.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

20.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado apresentado na proposta de preços;



21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o CRP/05, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão comunicadas e registradas na Bolsa Brasileira de Mercadorias.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

22. DO PREÇO

22.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crprj.org.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, protocolada no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP:20260-280.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **licitacao@crprj.org.br**.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRP/05, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRP/05 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos licitantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRP/05.



24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará no site do CRP/05 www.crprj.org.br/licitacoes, nova data e hora que de realização do pregão.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.crprj.org.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.13.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

24.13.3. ANEXO III – Declaração de Porte de Empresa.

24.13.4. ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo Da Habilitação;

24.13.5. ANEXO V - Modelo De Declaração De Conhecimento E Atendimento Às Condições Do Edital

24.13.6. ANEXO VI – Termo de Recebimento DEFINITIVO

24.13.7. ANEXO VII – Termo de ACEITE.

24.13.8. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2016.



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 058/16

Rubr.: _____

Janne Calhau Mourão
Conselheira-Presidente
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO



ANEXO I

Termo de Referência

I – Objeto

1.1. Aquisição e instalação de sistema de **ar condicionado**, contendo 55 equipamentos, sendo: 43(quarenta e três) unidades para a Nova Sede do CRP/05, no **Centro do Rio de Janeiro**, 04 (cinco) unidades para a subsele localizada em **Petrópolis** e 08 (unidades) para a subsele localizada em **Nova Iguaçu**.

1.2. Terá de ser utilizada a Norma 164 01 NBR da ABNT.

II – Da Justificativa

2.1. – A necessidade se faz para atender as demandas, depois das reformas da nova sede do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região, localizada na rua Teófilo Otoni, nº 93, Centro, **Rio de Janeiro**, CEP.: 20.090-070, bem como nas subsele localizadas: rua Paulo Barbosa, nº 174 - sala 15, Centro, **Petrópolis**, CEP.: 25.620-100 e rua Sebastião Herculano de Mattos, nº 41, Centro, **Nova Iguaçu**, CEP.: 26.255-220.

2.2. – Do preço – Estimativa de custos – Detalhamento do Produto

AR CONDICIONADO - SEDE RIO					
OBRA : CONSELHO REGIONAL DE PISCICOLOGIA					
ORÇAMENTO : COMPRA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO					
LOCAL : RUA TEOFILO OTONI, 93 - CENTRO - RIO DE JANEIRO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSOLE SPACE (PISO TETO) - 36000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	1	R\$ 8.677,71	R\$ 8.677,71
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSOLE SPACE (PISO TETO) - 58000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	3	R\$ 9.939,94	R\$ 29.819,82



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 058/16

Rubr.: _____

3	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 12000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR - ATÉ 15 METROS DE COBRE, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA .	UN	11	R\$ 2.362,22	R\$ 25.984,42
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 18000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UN	17	R\$ 2.746,95	R\$ 46.698,15
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 24000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	4	R\$ 4.124,41	R\$ 16.497,64
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL ELITE - 30000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	3	R\$ 6.906,54	R\$ 20.719,62
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO CASSETTE - 36000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	1	R\$ 9.579,06	R\$ 9.579,06
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 9000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, ATÉ 15 M INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA	UN	3	R\$ 2.273,06	R\$ 6.819,18
TOTAL GERAL:					R\$ 164.795,60



AR CONDICIONADO - PETROPOLIS

OBRA : CONSELHO REGIONAL DE PISCICOLOGIA

ORÇAMENTO : COMPRA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

LOCAL : RUA PAULO BARBOSA, 174 SALA 15 - CENTRO - PETROPOLIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 12000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR - ATÉ 15 METROS DE COBRE,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA .	UN	2	2.362,22	R\$ 4.724,44
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 18000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSAOR/EVAPORADOR	UN	1	2.746,95	R\$ 2.746,95
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL ELITE - 30000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	1	6.906,54	R\$ 6.906,54
TOTAL GERAL:					R\$ 14.377,93

AR CONDICIONADO - NOVA IGUAÇU

OBRA : CONSELHO REGIONAL DE PISCICOLOGIA

ORÇAMENTO : COMPRA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

LOCAL: RUA SEBASTIÃO HERCULANO DE MATTOS , 41 - CENTRO - NOVA IGUAÇU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 12000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR - ATÉ 15 METROS DE COBRE,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA .	UN	2	R\$ 2.362,22	R\$ 4.724,44



2	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 18000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSAOR/EVAPORADOR	UN	2	R\$ 2.746,95	R\$ 5.493,90
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL ELITE - 30000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	3	R\$ 6.906,54	R\$ 20.719,62
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 9000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, ATÉ 15 M INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA	UN	1	R\$ 2.273,06	R\$ 2.273,06
TOTAL GERAL:					R\$ 33.211,02

2.3. – Identificação detalhada do produto.

2.3.1. Descrição detalhada do **objeto**.

Os objetos serão conforme especificação no item 2.2 do Projeto Básico.

2.3.2 Descrição das **instalações** será da seguinte forma:

- Nos equipamentos de **9000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- Nos equipamentos de **12.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- Nos equipamentos de **18.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- Nos equipamentos de **22.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- Nos equipamentos de **30.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- Nos equipamentos de **36.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- Nos equipamentos de **36.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando piso com o teto. Ligando a unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- Nos equipamentos de **58.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- Os equipamentos serão assentados nos respectivos locais indicados, respeitando as necessidades dos equipamentos.



- j) As montagens das tubulações se dará com o gás R22 e óleo refrigerantes, conforme especificações do fabricante.
- k) Deverá fazer teste e regulagens no sistema
- l) Os serviços deverão ser executados de 2ª a 6ª feira no horário das 09h às 18h, conforme cronograma acordado.

2.3.3. Descrição dos Materiais:

- a) Material Elétrico – Cabo PP para comando dos equipamentos conforme a necessidade.
- b) Material de Refrigeração – Fornecimento e instalação de tubos de conexões conforme o necessário; Isolamento térmico das tubulações com material apropriado; isolamento mecânico com fita PVC, ou similar, nas tubulações que se fizerem necessárias.

2.4.– Locais de Instalações, prazos e garantia:

Os locais de entrega e instalações serão:

- 1) Rua Teófilo Otoni, nº 93, Centro, **Rio de Janeiro**, CEP.: 20.090-070, nova sede do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região.
- 2) Rua Paulo Barbosa, nº 174 - sala 15, Centro, **Petrópolis**, CEP.: 25.620-100; e
- 3) Rua Sebastião Herculano de Mattos, nº 41, Centro, **Nova Iguaçu**, CEP.: 26.255-220.

2.5. – Prazo de entrega ou implantação e execução dos serviços.

O prazo para entrega dos equipamentos será de **10 (dez) dias corridos**, iniciando a contagem após dois dias da data da assinatura. E o prazo de instalação será de **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega de cada equipamento.

2.6. – GARANTIA

O prazo de garantia, tanto do equipamento quanto para instalação, será de no mínimo 12 **(doze) meses**, a contar da instalação, ressalvada se o prazo for superior.

III – DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição será feita por item, de acordo com os prazos e especificações técnicas, instalação e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o descarregamento e entrega dos produtos nas sedes e subsedes.

IV – Do PAGAMENTO

4.1. - O contratante efetuará o pagamento à contratada de 50% na entrega dos equipamentos e os demais 50% após a instalação de todos os equipamentos.

4.1.1 – Os pagamentos se darão até o **10º (décimo) dia útil**, contado de todos os atestonas Notas Fiscais/Faturas.

4.2.- O pagamento somente será efetuado após o **“atesto”, pelo fiscal técnico, representante da Empresa FERNANDES ARQUITETURA LTDA – ME e depois pelo Gerente Geral e o Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP/05**, nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.



V – Das obrigações da CONTRATADA

5.1. - Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

5.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

5.4. Manter o andamento do serviço e entrega dos equipamentos conforme o cronograma, informando a Empresa Fernandes Arquitetura LTDA-ME, que deverá informar ao Contratante qualquer dificuldade no cumprimento dos prazos estipulados no cronograma físico.

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

5.8. Apresentar à Empresa Fernandes Arquitetura LTDA-ME, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

5.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração ou pela Empresa Fernandes Arquitetura LTDA-ME, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

5.11. Atender às solicitações da Contratante ou da Empresa Fernandes Arquitetura LTDA-ME quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

5.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

5.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.14. Relatar à Empresa Fernandes Arquitetura LTDA-ME ou Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.18. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.22. Comunicar a Empresa Fernandes Arquitetura LTDA-ME, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Empresa Fernandes Arquitetura LTDA-ME ou pelo Contratante através de seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

VI – Das obrigações da CONTRATANTE

6.1. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.



6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

VII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. -Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso:

Conta orçamentária de despesa: “**Maquinas e Equipamentos**” – Conta nº 6.2.2.1.1.02.010.30.02.

VII – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

8.1. - O prazo de validade esse contrato será de **12 (doze) meses**, no mínimo.

8.2. – O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.

8.3.- Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA tendo como base o mês de renovação do contrato.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. - Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

9.2 - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

9.3. - Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.4. - Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

X – DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

10.1. Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais;

10.2. No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

10.3. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016.**

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

AR CONDICIONADO - SEDE RIO					
OBRA : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA					
ORÇAMENTO : COMPRA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO					
LOCAL : RUA TEOFILO OTONI, 93 - CENTRO - RIO DE JANEIRO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSOLE SPACE (PISO TETO) - 36000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	1		
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSOLE SPACE (PISO TETO) - 58000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	3		
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 12000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR - ATÉ 15 METROS DE COBRE,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA .	UN	11		



4	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 18000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UN	17		
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 24000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	4		
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL ELITE - 30000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	3		
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO CASSETE - 36000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	1		
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 9000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, ATÉ 15 M INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA	UN	3		
TOTAL GERAL:					



AR CONDICIONADO - PETROPOLIS					
OBRA : CONSELHO REGIONAL DE PISCICOLOGIA					
ORÇAMENTO : COMPRA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO					
LOCAL : RUA PAULO BARBOSA, 174 SALA 15 - CENTRO - PETROPOLIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 12000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR - ATÉ 15 METROS DE COBRE,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA .	UN	2		
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 18000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSAOR/EVAPORADOR	UN	1		
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL ELITE - 30000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	1		
TOTAL GERAL:					R\$

AR CONDICIONADO - NOVA IGUAÇU					
OBRA : CONSELHO REGIONAL DE PISCICOLOGIA					
ORÇAMENTO : COMPRA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO					
LOCAL : RUA SEBASTIÃO HERCULANO DE MATTOS , 41 - CENTRO - NOVA IGUAÇU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 12000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR - ATÉ 15 METROS DE COBRE,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA .	UN	2		



2	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 18000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSAOR/EVAPORADOR	UN	2		
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL ELITE - 30000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	3		
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 9000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, ATÉ 15 M INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA	UN	1		
TOTAL GERAL:					R\$

a) Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete edemais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto doPregão05/2016;

b) Declaro que aceito todas as exigências do **Edital 05/2016**e de seus Anexos.

c) Prazo de validade da nossa Proposta é de (.....) dias após a data de abertura dessa proposta.

local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não de enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o CRP/05, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1: Microempresa – Faturamento bruto anual até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Empresa de Pequeno Porte – Faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(§ 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93)

(Nome da empresa), CPF/CNPJ Nº _____, sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome – Identidade - CPF do declarante)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL nº 005/2016**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaro que recebi o(s) equipamentos (s) especificados no item_____ do Termo de Referência, conforme marca e modelo constante na proposta de preçose que a empresa Contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX cumpriu todas as exigências legaisde entrega na presente data.

_____/____/2016

Funcionário:

Local de Recebimento:



ANEXO VII

TERMO DE ACEITE / INSTALAÇÃO

Declaro que a instalação dos aparelhos de ar condicionados, dos itens XXXXX, feita pela Empresa XXXXXXXXXX foi concluída em XX/XX/2016, foram feitos a contento, conforme especificado no Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 05/2016.

_____/_____/2016

Funcionário:

Local de Recebimento:



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos **Diretores Executivos xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedido pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e **Conselheiro-Tesoureiro xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade; por outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rio de Janeiro, CEP.: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na rua xxxxxxxxxxxx, Rio de Janeiro, CEP: xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição de Ar Condicionados para o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005 e demais Leis e suas atualizações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor na **Licitação/ Pregão Eletrônico nº 005/2016, menor preço por item**, qual faz parte este instrumento contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é a aquisição de ar condicionados para a sede e as subsedes do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região (CRP/05), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Edital.



1.2. A aquisição será feita por item, de acordo com os prazos e especificações técnicas, instalações e de desempenho estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E VALORES

AR CONDICIONADO - SEDE RIO					
OBRA : CONSELHO REGIONAL DE PISCICOLOGIA					
ORÇAMENTO : COMPRA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO					
LOCAL : RUA TEOFILO OTONI, 93 - CENTRO - RIO DE JANEIRO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSOLE SPACE (PISO TETO) - 36000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	1		
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSOLE SPACE (PISO TETO) - 58000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	3		
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 12000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR - ATÉ 15 METROS DE COBRE,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA .	UN	11		
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 18000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSAOR/EVAPORADOR	UN	17		



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 058/16

Rubr.: _____

5	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 24000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	4		
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL ELITE - 30000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	3		
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO CASSETE - 36000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	1		
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 9000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, ATÉ 15 M INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA	UN	3		
TOTAL GERAL:					R\$

AR CONDICIONADO - PETROPOLIS

OBRA : CONSELHO REGIONAL DE PISCICOLOGIA

ORÇAMENTO : COMPRA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

LOCAL : RUA PAULO BARBOSA, 174 SALA 15 - CENTRO - PETROPOLIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 12000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR - ATÉ 15 METROS DE COBRE, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA .	UN	2		



2	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 18000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSAOR/EVAPORADOR	UN	1		
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL ELITE - 30000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	1		
TOTAL GERAL:					R\$

AR CONDICIONADO - NOVA IGUAÇU

OBRA : CONSELHO REGIONAL DE PISCICOLOGIA

ORÇAMENTO : COMPRA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

LOCAL: RUA SEBASTIÃO HERCULANO DE MATTOS , 41 - CENTRO - NOVA IGUAÇU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 12000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR - ATÉ 15 METROS DE COBRE,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA .	UN	2		
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 18000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSAOR/EVAPORADOR	UN	2		
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL ELITE - 30000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	3		



4	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL VIZE - 9000BTU COM INSTALACAO E ASSENTAMENTO, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, ATÉ 15 M INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA	UN	1		
TOTAL GERAL:					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MATERIAL

Das especificações gerais do objeto;

3.1. - Descrição detalhada do objeto.

Os objetos serão conforme especificação no item 2.2 do Projeto Básico.

3.2 - Descrição das instalações será da seguinte forma:

- m) Nos equipamentos de **9000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- n) Nos equipamentos de **12.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- o) Nos equipamentos de **18.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- p) Nos equipamentos de **22.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- q) Nos equipamentos de **30.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- r) Nos equipamentos de **36.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- s) Nos equipamentos de **36.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando piso com o teto. Ligando a unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- t) Nos equipamentos de **58.000 Btu's** será utilizado 15 Metros de Linha de Cobre (cada).
Ligando a Unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) com base.
- u) Os equipamentos serão assentados nos respectivos locais indicados, respeitando as necessidades dos equipamentos.
- v) As montagens das tubulações se dará com o gás R22 e óleo refrigerantes, conforme especificações do fabricante.
- w) Deverá fazer teste e regulagens no sistema
- x) Os serviços deverão ser executados de 2ª a 6ª feira no horário das 09h às 18h, conforme cronograma acordado.

3.3. – Descrição dos Materiais:

- c) Material Elétrico – Cabo PP para comando dos equipamentos conforme a necessidade.
- d) Material de Refrigeração – Fornecimento e instalação de tubos de conexões conforme o necessário; Isolamento térmico das tubulações com material apropriado; isolamento mecânico com fita PVC, ou similar, nas tubulações que se fizerem necessárias.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo para entrega dos equipamentos será de até **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do contrato, nos endereços apresentados na cláusula segunda. E o prazo para instalação será de até **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega dos equipamentos. No horário das **09h às 17h**, em dias úteis.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÕES

OBRA : CONSELHO REGIONAL DE PISCICOLOGIA
ORÇAMENTO : COMPRA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO
LOCAL : RUA TEOFILO OTONI, 93 - CENTRO - RIO DE JANEIRO

OBRA : CONSELHO REGIONAL DE PISCICOLOGIA
ORÇAMENTO : COMPRA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO
LOCAL : RUA PAULO BARBOSA, 174 SALA 15 - CENTRO - PETROPOLIS

OBRA : CONSELHO REGIONAL DE PISCICOLOGIA
ORÇAMENTO : COMPRA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO
LOCAL: RUA SEBASTIÃO HERCULANO DE MATTOS , 41 - CENTRO - NOVA IGUAÇU

5.1.1. Deverá ser informado dia e hora de entrega e das instalações, com prazo mínimo de 48 horas antes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega de todos os eletroeletrônicos será de no máximo **10(dez) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.**

6.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento.

6.1.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o descarregamento e entrega dos produtos nas sedes e subsedes.

6.2. O recebimento e a verificação das entregas ocorrerão no Centro/RJ, nas subsedes de Petrópolis, Nova Iguaçu e a sua aferição será feita pela **Empresa Fernandes Arquitetura.**



6.3. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de instalação dos ar condicionados.

6.3.1. A empresa CONTRATADA procederá a desembalagem e instalação dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão da Empresa Fernandes Arquitetura.

6.3.1.1. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas na cláusula segunda, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

6.4. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.4.1. caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes na cláusula segunda.

6.4.2. caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo e;

6.4.3. caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.5. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

6.5.1. Os custos relacionados à entrega e a substituição dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. Para a execução de todo serviço de instalação, caberá preliminarmente à empresa CONTRATADA a apresentação de um Projeto com toda a infraestrutura de distribuição, cronograma e valores, o qual deverá ser submetido à aprovação formal da CONTRATANTE, permitindo que as alterações necessárias sejam providenciadas antes do início das instalações.

6.7. Os materiais e serviços necessários à instalação são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo utilizar materiais, sem exceção sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, conforme cláusula terceira.

6.8. A CONTRATADA deverá obedecer a parâmetros técnicos de instalação e normatização.

6.9. A empresa CONTRATADA deverá dispor de pessoal especializado, devidamente identificado, na execução dos serviços de instalação dos equipamentos

6.6.6. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado.

6.10. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com a CONTRATANTE para não interromper as atividades normais.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O período de garantia de no **mínimo 12 (doze) meses**, ou o indicado na proposta, se superior, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, somente será iniciado a contar do recebimento DEFINITIVO dos eletroeletrônicos e no caso da instalação, a partir da assinatura do TERMO DE ACEITE pelo funcionário lotado na Subsele Nova Iguaçu, depois de concluídas: a instalação e a verificação da qualidade do serviço.

7.2. A garantia será dada pelo Fabricante, através de documento que deverá ser apresentado no ato da entrega dos eletroeletrônicos.

7.3. Os aparelhos de ar condicionado, uma vez instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. – No caso dos eletroeletrônicos, o pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região à CONTRATADA, **até o 10º (décimo) dia útil, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura**, com recebimento DEFINITIVO assinado pelo funcionário local, Certificado de Garantia ou documento equivalente do Fabricante e atesto do fiscal do contrato, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

8.2. No caso da instalação dos aparelhos de ar condicionado, o pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região à CONTRATADA pela instalação dos aparelhos de ar condicionado, até o 10º (décimo) dia útil, **contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura**, com o TERMO DE ACEITE assinado pelo funcionário local e atesto do fiscal do contrato, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os ar condicionados em perfeito estado e conforme disposto na cláusula de entrega.

9.1.2. Entregar os bens acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora, devendo comunicar formalmente a Empresa Fernandes Arquitetura, no



prazo máximo de até **02 (dois) dias** que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento;

9.3. Dispor de mão de obra para descarregar, desembalar, instalar e configurar os produtos para realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão da respectiva localidade e produto, observando-se as características descritas no Termo de Referência.

9.4. Providenciar a substituição dos produtos nos casos de recusa, em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

9.5. Arcar com os custos relacionados à entrega e a substituição dos equipamentos.

9.6. Prestar garantia técnica dos aparelhos de ar condicionado, pelo prazo de xx meses (cujo prazo não poderá ser inferior a estabelecido neste Termo de Referência), contados a partir da instalação dos equipamentos.

9.7. Deverá utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado.

9.8. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado.

9.9. Combinar com a CONTRATANTE todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, para não interromper as atividades normais.

9.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidem ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11. Responder pelos danos causados diretamente ao CRP/05 ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CRP/05

10.1. Aprovar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, bem como fiscalizar sua execução, através da Empresa Fernandes Arquitetura.

10.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue através da Empresa Fernandes Arquitetura, podendo recusá-lo quando este não atender ao especificado.

10.3. O CRP/05 decidir, mediante manifestação do fiscal de seus produtos e localidades, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade,



generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, pelo cancelamento, conforme previsto na Lei 8.666/93 ou;

10.4. Aplicar à empresa CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis, inclusive multas diárias, pelas infrações acaso verificadas, devidamente apuradas e garantindo a prévia defesa;

10.5. - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da empresa CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

10.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.7 Exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução da entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução,

10.8 Recusar o equipamento que não corresponder aos critérios descritos no **Termo de Referência**.

10.9. Recusar a entrega dos equipamentos caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo.

10.10. Recusar a entrega dos equipamentos caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

10.11. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com o especificado no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. - Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região: conta orçamentária de despesa 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12. - O prazo de vigência do CONTRATO será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

13.1. Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais.

13.2. No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, de qualquer ônus.



13.3. O pagamento consignado no Termo de Referência ficará condicionado à apresentação de Certidões que comprovem a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS.

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em **03 (três) vias de igual teor**, que vai, por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Ident.: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

2) _____

Nome:

Ident.:

CPF: